



PROCESSO Nº 059/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Termo de Referência encartado aos autos. A Secretaria solicitante apresentou no momento da solicitação o Ofício, o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar. Iniciados os trabalhos, e após cuidadosa análise dos documentos apresentados, referente à contratação em conformidade com o **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, após despacho autorizativo e determinação superior, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Agente de Contratação e a equipe de apoio concluem pela contratação da empresa **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.237.583/0005-90**, pelo valor unitário de **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)**, perfazendo o **valor total de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)** para o quantitativo de **3.800 kg**. Foi apresentada como justificativa o seguinte: *“A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao atendimento das demandas da Escola Municipal Professora Carmem Celina Nogueira de Castilho e da Cozinha Comunitária do Município de Presidente Olegário/MG. O referido insumo é indispensável para o funcionamento regular das atividades desenvolvidas nesses setores, uma vez que sua ausência comprometeria diretamente o preparo da merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino, bem como das refeições fornecidas pela Cozinha Comunitária aos trabalhadores rurais e a servidores municipais. Além do preparo das refeições, o gás GLP também é utilizado na preparação de café destinado aos servidores e ao atendimento das necessidades internas dos respectivos setores, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e operacionais. A eventual falta do referido insumo poderá ocasionar a interrupção de serviços essenciais, causando prejuízos ao atendimento dos alunos da rede municipal e da população assistida pela Cozinha Comunitária, afetando diretamente o interesse público e a continuidade dos serviços públicos ofertados pelo Município. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, visando assegurar condições adequadas para o preparo das refeições, a continuidade dos serviços prestados à população, melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente mais acolhedor às pessoas atendidas pelos respectivos setores. Assim, a Administração opta pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e a manutenção dos serviços essenciais desenvolvidos pela Escola Municipal Professora Carmem Celina Nogueira de Castilho e pela Cozinha Comunitária, em atendimento ao interesse público.”* Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa em face às certidões e exigências de habilitação contidas no Termo de Referência (habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, bem como licença/autorização da ANP e alvará de funcionamento), constatando que se encontra plenamente habilitada. Ressalta-se que a Agente de Contratação e a equipe de apoio não se atêm à necessidade, conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.

Rafaela Cristina Silva Pinehiro
Equipe de Apoio

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação